



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº021/2022

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação, por estar à mesma, em conformidade com o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.
Riachuelo/SE, em 09 de novembro de 2022.

PETERSON DANTAS ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Riachuelo

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da portaria nº 801/2022, vem justificar a locação de um imóvel localizado na Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 449, Centro, na cidade de Riachuelo/SE, a ser utilizado para servir de depósito de materiais permanentes de não utilidade das Escolas Municipais, por um período de 12 (doze) meses, via DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº021/2022, que servirá à Prefeitura Municipal de Riachuelo através da Secretaria Municipal de Educação pelas razões a seguir relacionadas:

CONSIDERANDO, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24 caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos;

CONSIDERANDO, que o inciso II do artigo 6º da Lei de licitações e Contratos define SERVIÇO como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, relacionando entre eles a locação de bens;

CONSIDERANDO, que esta locação é relevante posto que o imóvel, objeto da locação, servirá de depósito de materiais permanentes de não utilidade das Escolas Municipais, por um período de 12 (doze) meses, localizado na Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 449, Centro, na cidade de Riachuelo/SE, que não dispõe de prédio de propriedade do Município para o desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO, que a operação contratual em exame encontra-se inserida nos moldes do artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24 – é dispensável a licitação:

(...)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicione a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

(...)


CONSIDERANDO, que a escolha do citado imóvel dar-se-á **em atendimento às finalidades precípuas da Administração e em função de sua especial localização**, bem como da sua dimensão e qualidade da edificação, atributos que facilitam a instalação de equipamentos e rede de informatização, além de possibilitar ao cidadão a concentração dos serviços público-administrativos em um só lugar, ratificando, assim, o mais profícuo interesse público;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que em que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de requerer pesquisa de mercado e avaliação prévia do imóvel para aferir o valor de aluguel em contraponto a outros imóveis em condições semelhantes, sendo tal avaliação realizada pela responsável técnica da Secretaria Municipal de Obras;

RESOLVE a Comissão Permanente de Licitação do Município de RIACHUELO/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se **favoravelmente pela contratação direta via dispensa de licitação**, ex VI do artigo 24, incisos X da lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (Gestor da Prefeitura Municipal de Riachuelo), para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Riachuelo/SE, 09 de novembro de 2022.


Izaura Maria Moura Ferreira Almeida
Presidente da C.P.L.

Ratifico. Publique-se.

Em ____ / ____ / ____


PETERSON DANTAS ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Riachuelo